



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000503/2010

ABERTURA: 20/9/2010 - 11:44:08

REQUERENTE: JOSÉ ZITENFELD CARDIA

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO LINHARENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Josemar Marchiori

Assessor Téc. do Protocolo
 Patrimônio e Almoxarifado

Helena de Lencastre
 PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
Simplex de leitura	20/09/10
Cotação de preço	/ /
e projeto - COTAÇÃO	20/09/10
NOMINAL - QUORUM	/ /
QUATRODECIMO - OBTENÇÃO	/ /
de notas	/ /
reaprovado	20/09/10
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO
DE CIDADÃO LINHARENSE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000503/2010

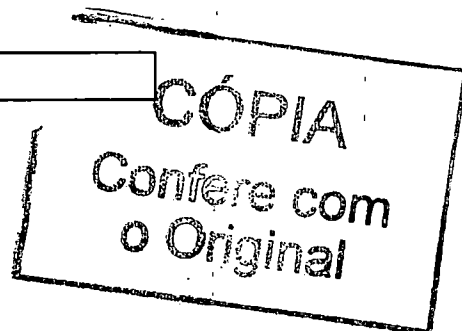
ABERTURA: 20/9/2010 - 11:44:08

REQUERENTE: JOSÉ ZITENFELD CARDIA

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE
CIDADÃO LINHARENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



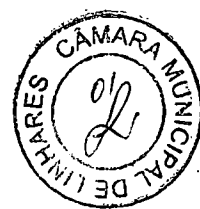
Josemar Marchiori
Assessor Téc. do Protocolo
Patrimônio e Almoxarifado
[Handwritten Signature]
PROTOCOLISTA

Art. 1º - Fica concedido "TÍTULO DE CIDADÃO LINHARENSE"
às seguintes personalidades: RONALDO JOSÉ DE SOUZA, ANTONIO
CARLOS LUGON FERREIRA e ROGÉRIO DE CARVALHO.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quinze dias do mês de
setembro do ano de dois mil e dez.

JOSÉ ZITENFELD CARDIA
Vereador



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO
DE CIDADÃO LINHARENSE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000503/2010

ABERTURA: 20/9/2010 - 11:44:08

REQUERENTE: JOSÉ ZITENFELD CARDIA

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE
CIDADÃO LINHARENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Josemar Marchiori

Assessor Téc. de Protocolo
Patrimônio e Almoxarifado

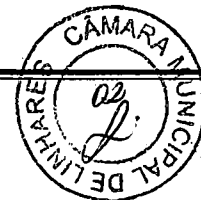
Josemar Marchiori
PROTOCOLISTA

Art. 1º - Fica concedido "TÍTULO DE CIDADÃO LINHARENSE"
às seguintes personalidades: RONALDO JOSÉ DE SOUZA, ANTONIO
CARLOS LUGON FERREIRA e ROGÉRIO DE CARVALHO.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quinze dias do mês de
setembro do ano de dois mil e dez.

JOSÉ ZITENFELD CARDIA
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MARIA DA CONCEIÇÃO CALMON FRIÇO

Oficiala de Registro Civil
CNPJ: 27.563.428/0001-07

Gastão Calmon Filho
Substituto

Roberto Calmon Friço
Escrevente

Luzia Ana Fiorot Campanharo
Substituta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE LINHARES

DISTRITO DA SEDE

CASAMENTO Nº 7530

Certifico que às fls. ¹⁹30, do livro nº B-57 de registros de casamentos, foi lavrado o assento do matrimônio de **RONALDO JOSÉ DE SOUZA** e **RITA SALEZZE**, contraído no dia 19 de março de 1999, às 14:10, neste Cartório, perante o Sr. Benvindo Fereguetti- Juiz de casamento, e as testemunhas constantes do termo sendo: Jucelem Gama Filho e Regina Lucia Paraíso Donô, residentes em Linhares-ES..

O contraente é nascido em Belo Horizonte-, Estado de Minas Gerais, a 15 de junho de 1963, de estado civil solteiro, de profissão médico, domiciliado e residente Linhares-ES, filho de IZIQUIEL PROCOPIO DE SOUZA e de DORCAS PROCOPIO DE SOUZA .

A contraente é nascida em Piuma-, Estado do Espírito Santo, a 15 de abril de 1964, de estado civil solteira, de profissão comerciante, domiciliada e residente Linhares-, filha de OLIVIO SALEZZE e de IRENE BELMONTI SALEZZE .

Passando a contraente, a chamar-se **RITA SALEZZE DE SOUZA..**

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 1525, números I, II e IV do Código Civil brasileiro, e adotado o regime Comunhão Parcial de Bens..

Termo lavrado em 19-03-1999..

O referido é verdade e dou fé.

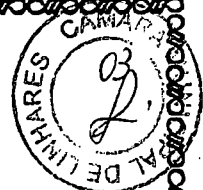
Linhares-ES, 4 de julho de 2008..

[Handwritten signature of Maria da Conceição Calmon Friço]

Maria da Conceição Calmon Friço
Oficiala e Tabelã



Cardes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE LINHARES

DISTRITO DA SEDE

GASTÃO CALMON
OFICIAL TITULAR

WILSON MANTOVANELLI
ESCREVENTE AUTORIZADO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Livro nº B-48...

Térmo nº 5.525..

Fis. 125..

GASTÃO CALMON, Oficial do Registro Civil deste

Distrito da Sede do Município e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. CERTIFICA que no

dia seis (06) do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta nove (1989) nest a cidade, em meu cartório

as 1630 horas, perante o Juiz de casamento BENVINDO PEREQUETTI e as testemunhas Marivaldo Barbosa Moreira e Eliana Gonçalves Pião, brasileiros, maiores, residentes nesta cidade

depois da habilitação legal conforme a lei receberam-se em matrimônio sob o regimem de Comunhão Parcial de Bens

ELE (ROGERIO DE CARVALHO (Agropecuaria - solteiro)

filho legítimo de Mario Mendonça de Carvalho - MG

e de Da. Celina Marchitto de Carvalho - MG

com 24 anos, nascido a 30 de março de 1965

em Frei Inocencio Estado de Minas Gerais

ELA MARIA DE LURDES SEIBERT (estudante - solteira)

filha legítima de João Seibert - ES

e de Da. Maria Corona Seibert - ES

com 26 anos, nascida a 18 de maio de 1963

em Linhares Estado do Espírito Santo

Em virtude do casamento, a contraente usará o nome de " MARIA DE LURDES SEIBERT DE CARVALHO "

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 no 1-2-e 4 do Código Civil.

Observações: não há...

CARTÓRIO DO REG CIVIL
E TABELIONATO
GASTÃO CALMON
Oficial Titular
WILSON MANTOVANELLI
Escrevente Juramentado
Linhares Est. Espírito Santo
CGC 27 563 428 / 0001 - 07

LINHARES, 06 de outubro de 19 89.

Handwritten signature and stamp of GASTÃO CALMON, OFICIAL